

## Decretos

**DECRETO Nº 4705-R, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

*Altera a estrutura organizacional básica e transforma funções gratificadas do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e transfere cargo de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no E-DOCS nº 2020-7N97T7 e 2020-NS2V8,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criadas e incluídas na estrutura organizacional básica do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, criado pela Lei Complementar nº 248, de 02 de julho de 2002, e alterada pelo Decreto nº 4.109-R, de 02 de junho de 2017, em nível de execução programática, as seguintes unidades administrativas:

**I** - a Coordenação Técnica de Enfrentamento da Crise Ambiental no Rio Doce - CTECAD, subordinada hierarquicamente à Diretoria Técnica;

**II** - a Coordenação de Geomática e Inovação Tecnológica - CGEO subordinada hierarquicamente à Gerência de Recursos Naturais.

**Art. 2º** Fica extinta a estrutura organizacional básica do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA a Coordenação de Gerenciamento Costeiro e Territorial - COGEST.

**Art. 3º** Compete à Coordenação Técnica de Enfrentamento da Crise Ambiental no Rio Doce - CTECAD, dentre outras atividades correlatas e complementares:

**I** - efetuar o acompanhamento sistemático do cumprimento das cláusulas do Termo de Transação de Ajustamento de Conduta - TTAC, que visam a recuperação, mitigação, remediação e reparação dos impactos socioambientais causados pelo rompimento da barragem de Mariana/MG no território capixaba, conforme preconiza o Comitê Interfederativo (CIF).

**Art. 4º** Compete a Coordenação de Geomática e Inovação Tecnológica - CGEO, dentre outras atividades correlatas e complementares:

**I** - fornecer aos setores do IEMA suporte técnico referente às atividades de mapeamento e posicionamento necessários ao planejamento, gestão e fiscalização ambientais;

**II** - realizar análises e manifestações quanto a questões referentes ao uso e ocupação de solo em suas diversas escalas;

**III** - participar do planejamento, desenvolvimento e implantação de sistemas corporativos que possibilitem armazenar, organizar, analisar, distribuir e publicar informações geográficas;

**IV** - promover capacitação em geoprocessamento aos técnicos do IEMA objetivando uma maior eficácia no planejamento, gestão e fiscalização ambientais;

**V** - pesquisar e desenvolver novas metodologias de trabalho baseadas na utilização de ferramentas de geoprocessamento;

**VI** - disponibilizar para consulta, via intranet e/ou internet, informações ambientais georeferenciadas do IEMA.

**Art. 5º** O inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 4.109-R, de 02 de junho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...)

**IV.** Nível de Execução Programática:

**a).** Gerência de Controle e Licenciamento Geral - GGE, à qual se vinculam:

**a.1).** Coordenação de Empreendimentos Diversos - COED;

**a.2).** Coordenação de Empreendimentos Industriais, Energia e Obras Costeiras - COEI;

**a.3).** Coordenação de Licenciamento Simplificado e de Dispensa de Licenciamento - CLS.

**b).** Gerência de Controle e Licenciamento de Saneamento, Infraestrutura e Mineração - GSIM, à qual se vinculam:

**b.1).** Coordenação de Parcelamento do Solo e Obras de Interesse Coletivo - CPO;

**b.2).** Coordenação de Mineração - CM;

**b.3).** Coordenação de Resíduos Sólidos e Saneamento - CRSS.

**c).** Gerência de Recursos Naturais - GRN, à qual se vinculam:

**c.1).** Coordenação de Fauna - CFAU;

**c.2).** Coordenação de Gestão de Unidades de Conservação - CGEUC:

**c.2.1).** Unidades de Conservação Estaduais.

**c.3).** Coordenação de Geomática e Inovação Tecnológica - CGEO.

**d).** Gerência de Educação Ambiental - GEA;

**e).** Gerência de Fiscalização Ambiental - GFI, à qual se vincula:

**e.1).** Coordenação de Fiscalização e Atendimento a Acidentes Ambientais - CFAA.

**f).** Coordenação de Qualidade do Ar, Áreas Contaminadas e Informações Ambientais - CQAI;

**g).** Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTIC;

**h).** Coordenação de Gestão de Pessoas - CGEP;

**i).** Coordenação Administrativa - CADM;

**j).** Coordenação de Compras, Contratos e Parcerias - COCP;

**k).** Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil - COFC;

**l).** Coordenação Técnica de Enfrentamento da Crise Ambiental no Rio Doce - CTECAD.

(...). ” **(NR)**

**Art. 6º** Visando atender as necessidades específicas do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e da Secretaria de Estado de Governo - SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformadas as funções gratificadas constantes no Anexo I que integra este decreto.

**Art. 7º** A representação gráfica do IEMA constante do Anexo II do Decreto nº 4.109-R, de 02 de junho de 2017, passa a vigorar conforme Anexo II que integra este decreto.

**Art. 8º** Ficam revogados o inciso VI do artigo 3º e o artigo 24 do Decreto nº 4.109-R, de 02 de junho de 2017.

**Art. 9º** Fica transferido da Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo - VG para o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, com seu respectivo ocupante, **José Valdecir Santana**.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 das do mês de agosto de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**ANEXO I**

A que se refere o art. 6º.

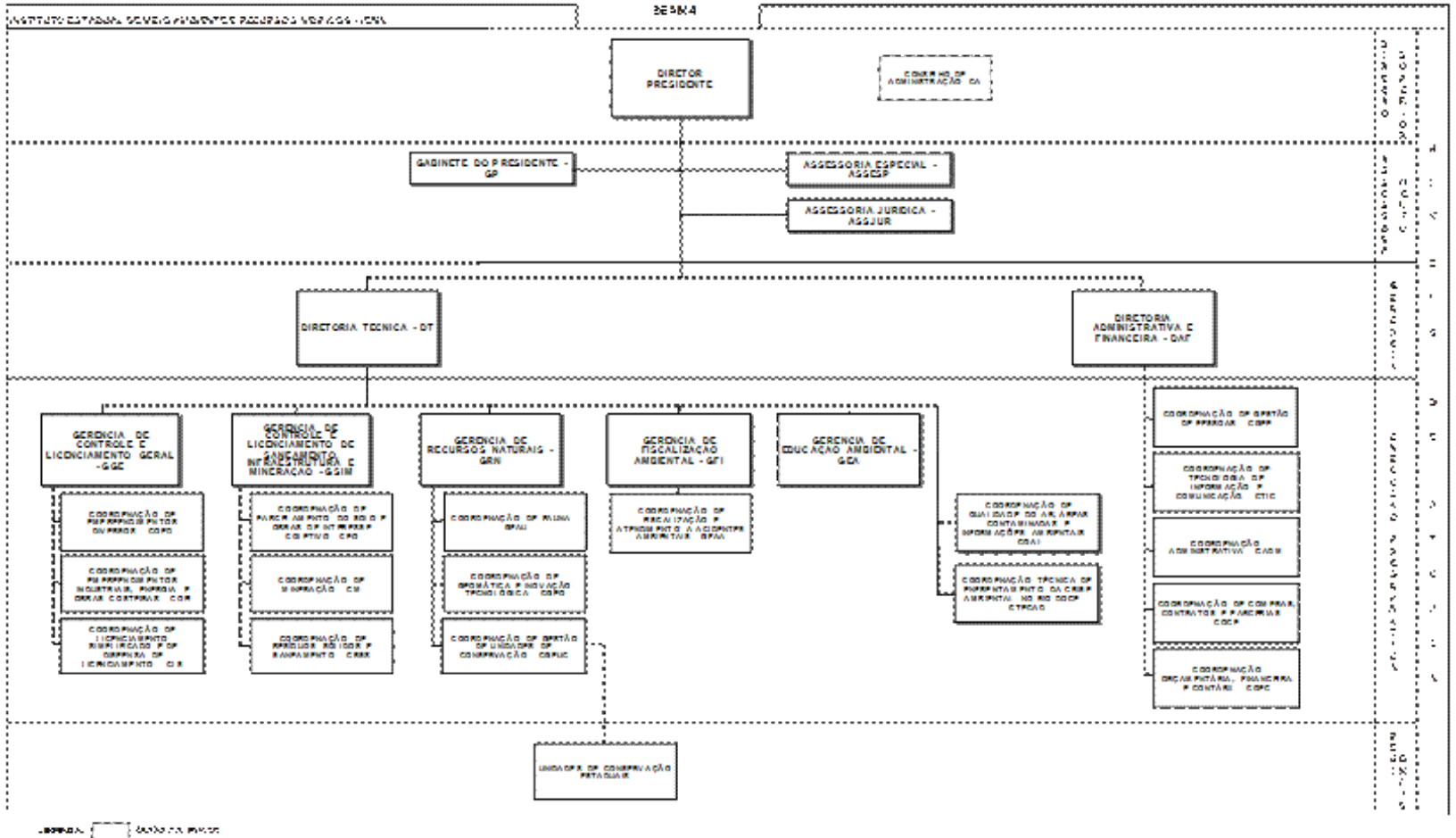
Funções Gratificadas para Transformação					
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Órgão de Origem
Função Gratificada Técnica	FGT	03	742,94	2.228,82	IEMA
TOTAL GERAL		03	-	2.228,82	-

Vitória (ES), sexta-feira, 07 de Agosto de 2020.

Funções Gratificadas Transformadas					
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Órgão de Destino
Coordenador	CAF	01	1.931,65	1.931,65	IEMA
Função Gratificada - FG-3	FG-3	01	83,43	83,43	SEG
Função Gratificada - FG-4	FG-4	03	70,87	212,61	SEG
TOTAL GERAL		05	-	2.227,69	-

\* Economia gerada: R\$ 1,13 (um real e treze centavos)

**ANEXO II** (a que se refere o art. 7º.)



Protocolo 601419

**DECRETO Nº 0929-S, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

Abre à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano o Crédito Suplementar no valor de R\$ 184.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, e o que consta do Processo Nº 2020-CZC9V;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano o Crédito Suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º será proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de agosto de

2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

**MARCUS ANTONIO VICENTE**  
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO**  
Secretária de Estado de Direitos Humanos

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO  
PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br

